

LEI Nº 2.776, DE 08 DE MAIO DE 1987

DA NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.893, DE 06 DE ABRIL DE 1970, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.893, de 06 de abril de 1970 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica aprovado o Plano Diretor do Município de Porto Feliz de acordo com as plantas anexas nº 1 e nº 2 que, assinadas pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal, passam a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FÉLIZ, 08 DE MAIO DE 1987.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 08 DE MAIO DE 1987.


Nelson Tabarro-Diretor